



ESTADO DO TOCANTINS

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

Av. Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: (063) 863-1305

LEI N. 1.511, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.995.

"Dá nova redação à Lei n. 948, de 14.11.83."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - As 02 (duas) vagas de Ponto de Taxi criadas pela Lei n. 948, de 14.11.83, ficam transferidas para a Praça Dr. Euvaldo Thomaz de Souza, Setor Umuarama, nesta cidade.

Art. 2o. - As vagas criadas pelo art. 1o. desta Lei, serão exploradas por motoristas do ramo de TAXISTAS, proprietários de veículos, o qual, esteja em condições de tráfico, e documentação em ordem e, de acordo com a legislação de trânsito.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 145-v livro n. 10

BM./

Betânia Martinazzo  
Coord. Serv. Administ.